CÂMARA MUNICIPAL AGUDO Protocolo nº 91 10/07/93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 894/93

AUTORIZA TEMPORARIAMENTE A CONTRATAR PROFESSORES DE MATEMÁTICA E CONTABILIDADE E CUSTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar, temporariamente, 1 (um) professor de Matemática, e 1 (um) professor de Contabilidade e Custos, ambos por 20 (vinte) horas, pelo regime da CLT.

Art. 2º - Os contratos autorizados pelo Art. 1º, se destinam a atender serviços de caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público na Escola Estadual de 1º e 2º Graus Professor Willy Roos.

Parágrafo Único - Os contratos mencionados neste Artigo terão vigência até 31 de janeiro de 1994.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 1993:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.022 - Manutenção do Ensino de 1º Grau
3.1.1.1 - Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 20 de outubro de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO

Registre-se e Publique-se

CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. de Administração